



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Definições sobre assunto tratado na Del. CEP CAU/ES 110/2020
DELIBERAÇÃO Nº 018/ 2021 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida online através do aplicativo Google Meet, em Vitória – ES, na 77ª reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que não há entendimento comum e unificado acerca da exigência de indicação de responsável técnico em cada postagem nas redes sociais, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas;

Considerando que a Deliberação CEP CAU/ES 110/2020, definiu por encaminhar à assessoria jurídica solicitação de parecer de embasamento legal para essa questão;

Considerando que o parecer foi de caráter opinativo e, no entanto, sugeriu que a Empresa estando devidamente registrada neste Conselho, bem como, tenha em seu perfil a indicação do responsável técnico, não haveria justificativa para que se cobre a indicação em cada postagem;

Considerando ainda que o parecer esclareceu que a Resolução CAU/BR 75/2014, diz respeito a projetos, obras e serviços técnicos placas de obras, peças publicitárias ou outros elementos de comunicação dirigidos a clientes;

Considerando que redes sociais também constituem meios de comunicação e não há especificação de inclusão de responsável técnico em cada postagem ou divulgação de imagens, textos, vídeos e afins;

DELIBEROU:

- Por definir que em postagens de redes sociais sejam apontados, para pessoas jurídicas, o número do registro da empresa junto ao CAU/ES, bem como o nome e registro do profissional responsável técnico e sua titulação.
- Sendo pessoas físicas, definir que o ideal seria uma página profissional, onde no perfil constasse o número do registro junto ao Conselho, bem como, a titulação do profissional.
- Para ambos os casos, havendo a divulgação de alguma imagem, texto, vídeo e afins, que não sejam de sua autoria, ou que sejam de autoria compartilhada, sempre indicar a fonte ou autor em respeito aos direitos autorais.



Vitória – ES, 07 de abril de 2021.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lúrio - Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Hansley Rampineli Pereira – Membro da CEP-CAU/ES

Lúcio Rossi de Oliveira – Membro da CEP-CAU/ES